

LEI n.º. 392/2006 de 02 de junho de 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Escola Família Agrícola, entidade reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º. 2.706 de 19 de novembro de 2003 e Lei Municipal n.º. 357 de 01 de outubro de 2004, auxílio financeiro sob forma de subvenções sociais, objetivando auxiliar nas despesas com cursos de capacitação e formação dos jovens filhos de agricultores familiares, monitores, membros da AEFAl e CIAT Cone Sul, atendendo às disposições contidas nos artigos 11 e 18 da Lei 9.394/96.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso financeiro fixado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Escola Família Agrícola, será realizada pela Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 2º As prestações de contas terão prazo e forma definidos pela Gerência de Administração.

Art. 3º - Para atender o disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ao orçamento corrente, no Programa de Trabalho 10.01 - Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 20.606.0022.2.034 - Manutenção da Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, criar o elemento de despesa 33.50.43 - subvenções sociais, para atender aos objetivos desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução decorrerão por anulação de dotação, conforme o disposto no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 02 de junho de 2006.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal